



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /1999.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono pecuniário aos servidores municipais, no valor que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, um abono pecuniário no valor de 2 (dois) salários mínimos, a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 1999.

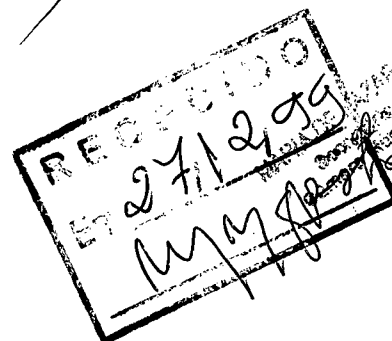
Art.2º- O abono pecuniário a que se refere o art. 1º será estendido aos servidores das entidades da Administração Indireta do Município, IBASCAF e PROCAF.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1999.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO



ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CABO FRIO